



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE FORTALEZA E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL – IAPS . (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500414-90.2019.8.06.0001).

TCT Nº 02/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com a interveniência das VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE FORTALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **Washington Luis Bezerra de Araújo**, e pelos Juizes, **César Belmino Barbosa Evangelista Júnior**, **Luciana Teixeira de Souza**, **Luiz Bessa Neto** e **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, associação simples de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº 1.000, Tancredo Neves, CEP: 60820-160, Fortaleza-CE, nesse ato representada pela Senhora Presidente, **Maria Simone Fernandes de Oliveira**, sob a fundamentação legal do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016; da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do Art. 46 e 48 do Código Penal, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica convencionando as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a ação conjunta entre as Varas de Execução Penal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza, e o Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS, no sentido de fortalecer o programa um Novo Tempo e outros congêneres, baseados no acompanhamento social dos apenados, em conformidade com os termos e cláusulas a seguir:

**Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**

**I- Compete ao Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS**

- a) Ceder uma assistente social que acompanhará e contribuirá para com o desenvolvimento dos apenados e para a expansão dos projetos;
- b) dar apoio cultural em eventos, visando a divulgação dos projetos e sensibilização de novos parceiros.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**II- Compete às Varas de Execução de Penal da Comarca de Fortaleza e à Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas**

a) Prestar apoio institucional ao IAPS.

**Cláusula Terceira – Da Execução**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas

**Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros ou do Ônus**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Sexta – Da Alteração**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por razões de natureza legal ou formal que assim o determine.

**Parágrafo Primeiro** – A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

**Cláusula Oitava – Da Publicação**

O Tribunal de Justiça é o responsável pela publicação do extrato do presente Termo do Diário da Justiça, a fim de dar publicidade e ampla divulgação do presente Termo.



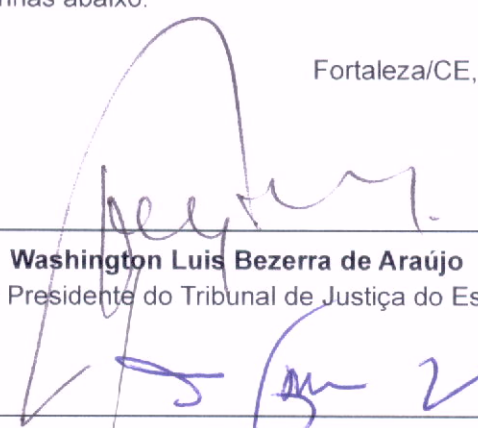
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 21 de março 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Washington Luis Bezerra de Araújo**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

  
\_\_\_\_\_  
**Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior**

Juiz de Execução Penal

  
\_\_\_\_\_  
**Luciana Texeira de Souza**

Juíza de Execução Penal

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Bessa Neto**

Juiz de Execução Penal

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**

Juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, em responsêndia

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Simone Fernandes de Oliveira**

Presidente do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS

TESTEMUNHAS:  \_\_\_\_\_

